



DESPACHO

Recebi, nesta data e após analisada decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao recurso administrativo interposto, pela empresa J. DOS SANTOS EIRELI, com fundamento na Lei 8.666/1993, através de seu representante legal, contra a decisão da Comissão de Licitação para o certame relativo ao Edital nº 57/2020, opto em acompanhar a decisão da Comissão Permanente, por razão da Recorrente ter demonstrado, que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI não atendeu as exigências do Edital.

Encaminha-se a presente decisão a Comissão Permanente de Licitações, para continuidade dos trabalhos do Edital Processo Licitatório nº 57/2020 Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 10/2020

CUMPRA-SE.

São Bernardino – SC, 04, de janeiro de 2021



Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal